

Nº 88.

7.ª Secção

Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.  
Palacio do Governo em Porto Alegre 14 de  
Dezembro de 1839.

Constando á esta Residencia que, não obstante haver actualmente poucos vaccinicos, poucas são as pessoas que nos dias fixados mandão seus filhos ou famulos á casa em que essa Camara celebra suas sessões, offerecendo aproveitarem-se d'aquelle preservativo, convém que <sup>seus</sup> mandem dar toda a publicidade ao art.º 117 do Código de posturas, e tenham de fazer effectiva a sua execução, tendo-se tambem em vista as disposições do Regulamento expedido por esta Residencia em 22 de Novembro de 1839.

Porto Alegre a 14 de Dez.

João Antonio

Seus Presic. e Senhores da Camara M.ª d'Esta Capital.